



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (23062.043700/2023-64)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZANDO RECURSOS DO PROAP PARA APOIAR OS DIVERSOS PROJETOS DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - DECNG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FUNIL DE VIDRO LISO 125ML DIAM.10CM HASTE LONGA	410082	Unid.	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
2	BAQUETA (bastão) DE VIDRO DIAM= 6 X 300 MM – BASTAO	409529	Unid.	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
3	BACIA DE ALUMINIO Numero 20.	236285	Unid.	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
4	BACIA DE ALUMINIO Numero 30.	236285	Unid.	06	R\$ 25,90	R\$ 155,40
5	ESPATULA LAMINA INOX 15 X 2CM C/CABO MADEIRA. Obs.: Refoçada Uso em Aparelhos e Equipamentos para Laboratório de Construção Civil	409372	Unid.	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
6	ESCOVA C/FIOS PLASTICOS C/CABO ANATOMICO para limpeza de peneiras - Obs. Uso em Aparelhos e Equipamentos para Laboratório de Construção Civil	449801	Unid.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
7	ESCOVA C/FIOS em Aço Inox com 4 ou 5 Fileiras de fios Inox. C/CABO ANATOMICO DE MADEIRA. Obs.Escova com Cerdas em inox que não oxida. Utilizavel para serviços mais técnicos, acabamento com a eliminação de rebarbas e remoção de ferrugem e limpeza de superfícies mais resistentes como o ferro, o granito, a madeira, materiais em borracha ou o próprio aço. Cerdas em inox - Uso em Aparelhos e Equipamentos para Laboratório de Construção Civil	449801	Unid.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
8	ESCOVA ESCOVA DE CRINA P/ LAVAR PROVETA 250/500ML C/ RABICHO - Escova Para Limpeza	409857	Unid.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00

	De Vidrarias 80/40mm Tamanho 550mm					
9	PISSETA DE PLASTICO (almotolia) CAP. 500 ML JPROLAB	279889	Unid	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
10	FRASCO LE CHATELIER 250ML	409500	Unid	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
11	FRASCO LE CHATELIER 500ML	409501	Unid	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
12	FRASCO ERLLENMEYER 250ML SEM ROLHA	409360	Unid	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
13	FRASCO ERLLENMEYER 500ML SEM ROLHA.	409361	Unid	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
14	BECKER BEQUER GRADUADO EM PP AUTOCLAVÁVEL 250ML OU 300ml - Becker plástico forma baixa em polipropileno (PP) Resistência a maioria dos produtos químicos Contém bico projetado, não permite gotejamento Graduado em silk-screen em todas as capacidades Autoclavável à 121°C;	408284	Unid	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
15	BECKER BEQUER GRADUADO EM PP AUTOCLAVÁVEL 500ml OU 600ML - Becker plástico forma baixa em polipropileno (PP) Resistência a maioria dos produtos químicos Contém bico projetado, não permite gotejamento Graduado em silk-screen em todas as capacidades Autoclavável à 121°C	408285	Unid	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
16	BECKER BEQUER GRADUADO EM PP AUTOCLAVÁVEL 1.000ML - Becker plástico forma baixa em polipropileno (PP) Resistência a maioria dos produtos químicos Contém bico projetado, não permite gotejamento Graduado em silk-screen em todas as capacidades Autoclavável à 121°C	408286	Unid	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
17	BECKER BEQUER GRADUADO EM PP AUTOCLAVÁVEL 2.000ML - Becker plástico forma baixa em polipropileno (PP) Resistência a maioria dos produtos químicos Contém bico projetado, não permite gotejamento Graduado em silk-screen em todas as capacidades Autoclavável à 121°C	408287	Unid	2	R\$ 27,90	R\$ 55,80

18	BECKER BEQUER FORMA BAIXA GRADUADO 500 ou 600 ML CONFECCIONADA EM VIDRO BORO 3.3 - Produzido em vidro Boro 3.3, graduado em escalas simples e com volumes aproximados de 5%;	408252	Unid	4	R\$ 40	R\$ 160,00
19	BECKER BEQUER FORMA BAIXA GRADUADO 1.000ML CONFECCIONADA EM VIDRO BORO 3.3 - Produzido em vidro Boro 3.3, graduado em escalas simples e com volumes aproximados de 5%;	408255	Unid	6	R\$ 40,90	R\$ 245,40
20	PROVETA 500ml OU 600ml GRADUADA EM POLIPROPILENO (PP) - Em polipropileno Autoclavável Graduado em alta precisão Base hexagonal	409895	Unid	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
21	PROVETA 1000ml GRADUADA EM POLIPROPILENO (PP) - Em polipropileno Autoclavável Graduado em alta precisão Base hexagonal	409896	Unid	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
22	Espátula Com Colher em Aço Inox Maciço 20cm. Proespessura mínima maior que 3mm.	393530	Unid	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
23	Papel indicador de pH 0-14 Cx. com 100 lâminas MERCK	362318	Cx	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
24	Areia normal brasileira - Nº 16 - SACO DE 25KG	280969	saco	2	R\$ 350,90	R\$ 701,80
25	Areia normal brasileira - Nº 30 - SACO DE 25KG	280971	saco	2	R\$ 349,90	R\$ 699,80
26	Areia normal brasileira - Nº 50 - SACO DE 25KG	280970	saco	2	R\$ 350,90	R\$ 350,90
27	Areia normal brasileira - Nº 100 - SACO DE 25KG	280968	saco	3	R\$ 349,90	R\$ 1.049,70
28	Recipiente para a determinação da densidade aparente. Fabricado em aço zincado Cilindrico . Obs.: A espessura da chapa de aço do material deve ser IGUAL ou superior a 3 mm, com alças. Com dimensões de 200 x 191mm, capacidade para 06 litros. Cilindrico	446059	Unid	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00

29	Recipiente para a determinação da densidade aparente. Fabricado em aço zincado, Cilindrico Obs.: A espessura da chapa de aço do material deve ser IGUAL ou superior a 3 mm. com alças. Com dimensões de 260 x 283mm, capacidade para 15 litros. Cilindrico	446058	Unid	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
30	Cápsula de evaporação, material: porcelana, diâmetro: cerca de 110 mm, formato: fundo chato, adicional: com bico	409489	Unid	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
31	Cápsula de evaporação, material: porcelana, diâmetro: cerca de 150 mm, formato: fundo chato, adicional: com bico	409483	Unid	6	R\$ 24,88	R\$ 149,28
32	CADINHO DE PORCELANA PARA FUSAO 50 ML	408791	Unid	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
33	CADINHO DE PORCELANA PARA FUSAO 250 ML Obs.: Cadinho de porcelana de fusao, forma baixa, capacidade 250 ml, dimensoes 100x80x75 ml	408789	Unid	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
34	Frasco Kitazato de 2,0L com entrada para bomba de vácuo - (Kitazato, Kitassato) Capacidade:2,0 L - Bico lateral superior, resistente a mudanças abruptas de pressão. Utilizado em filtrações a vácuo sob sucção. Descrição técnica: Vidro borossilicato 3.3 Autoclavável (121°C, 15psi, 15min)	409447	Unid	1	R\$ 198,17	R\$ 198,17
35	Vidro de Relógio Diâmetro 100mm - Obs.: Vidro de relógio para laboratório lapidado é um pequeno recipiente redondo e côncavo utilizado para pesar pequenas quantidades de substâncias, para evaporar pequenas quantidades de soluções e para cobrir béqueres e outros recipientes.	408486	Unid	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
36	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 8 MESH/TYLER 35 ABERTURA 0,5 MM TELA EM INOX	269135	Unid	2	R\$ 396,90	R\$ 793,80
37	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 8 MESH/TYLER 200 ABERTURA 0,75µm TELA EM INOX	120174	Unid	5	R\$ 396,90	R\$ 1.984,50
38	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 8 MESH/TYLER 16 ABERTURA 1,18MM TELA EM INOX	356870	Unid	2	R\$ 396,90	R\$ 793,80
39	Hidróxido de sódio	381937	Kg	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
40	Cloreto de sódio	437098	Kg	2	R\$ 283,60	R\$ 283,60

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. **Enquadramento da Contratação para fins de vigência:** Há três tipos de contratação para aquisição de bens, no que tange à vigência: **Fornecimento Não-Contínuo** - Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.632,65 (Doze mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

O presente processo trata-se de materiais de consumo que serão utilizados para diversos projetos de mestrado e doutorado dos alunos do PPGEC. É urgente o atendimento para essa demanda uma vez que está exaurido os insumos nos laboratórios do departamento.

Dessa forma, como previsto no regulamento do PROAP (Portaria nº 156, de 28 de Novembro de 2014), solicita-se que sejam utilizados recursos do PROAP do PPGEC para aquisição dos referidos materiais.

-Os Professores do PPGEC do departamentos envolvidos foram consultados sobre essa demandas aquisição

- A aquisição foi inseridos no Plano Anual de Contratações 2020, 2021 e 2022 ? CEFET MG.

- Material não permanente não há demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores;

- Não há relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação.

*** Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133 por se tratar d**

e aquisição/contratação de outros bens ou serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Decreto 11.317/2022)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade: A aquisição deverá ser realizada visando o menor impacto ambiental possível.

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Maior vida útil;

4.1.1.1.2. Menor custo de manutenção;

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Observa o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei nº 14133/2021.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Certificação do fabricante quanto ao desempenho do objeto.
- b) Amostra que o objeto atende integralmente aos requisitos que o mesmo se destina;
- c) Amostra de que o objeto é um produto original e novo.

As amostras poderão ser entregues no endereço: CEFET MG – Campus II – Belo Horizonte: Avenida Amazonas, 7675 – CEP: 30.510-000 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte – MG – Prédio 12 Dep. Engenharia Civil, no prazo limite de 7 (sete) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens (01): O objeto atende integralmente as especificações e aos requisitos que o mesmo se destina;

b) Itens (02.): O objeto é um produto original e novo;

4.1.3.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.4.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. **23062.043700/2023-64**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) Produtos considerados de origem paralelo, e que não atenda a este Termo de Referência.

b) Não atenda integralmente as especificações e aos requisitos que o mesmo se destina.

4.1.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CEFET MG – Campus II – Belo Horizonte: Avenida Amazonas, 7675 – CEP: 30.510-000 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte – MG – Prédio 12 Dep. Engenharia Civil.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Valor Global: R\$ 12.632,65 (Doze mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos),
- ii) O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- iii) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Município de de de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Emitido em 24/10/2023

TERMO DE REFERÊNCIA N° 588/2023 - DEC (11.56.07)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 15:47)

LUCAS THADEU DA SILVA RAMOS

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DEC (11.56.07)

Matrícula: ###971#2

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **588**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **24/10/2023** e o código de verificação: **48d4ae8c3b**